

TERMO ADITIVO Nº 024/2022 AO CONTRATO Nº 022/2021

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA DANTAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa DANTAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.199.011/0001-03, com sede na Rua Paulo Afonso, nº 1074, Quadra 05, Lote 056, Setor São Francisco, Goiânia-GO, CEP 74.455-200, neste ato representada por **LEANDRO ALVES DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 974.387.581-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de cortinas, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Processo nº **202110892002195**, resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2021, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, celebram o **1º TERMO ADITIVO** de acréscimo de 25% ao Contrato nº 022/2021, tendo entre si justo e acordado, ao final assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% ao Contrato nº 022/2021.

DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total estimado do presente termo aditivo é de **R\$9.500,18 (Nove mil, quinhentos reais e dezoito centavos)**, de acordo com o Despacho nº 8709/2022-DPE-GO/DGAP.




Item	Ambiente	Tamanho da Cortina	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor do Metro Quadrado (m ²)	Valor do Aditivo de 25%(R\$)
01	Unidade Aparecida	1,80m X 1,30m	Cortina rolô, com tela solar de 3% de luminosidade, sem acabamento de alumínio bandô, cor bege com acionamento manual/instalação teto.	M ²	68,70	R\$ 138,27	R\$ 9.500,18

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária 2022.801.03.92.1037.2129.04, Fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

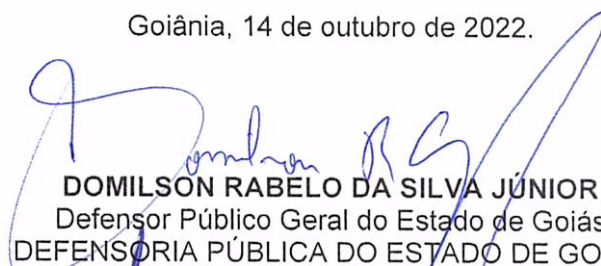
CLÁUSULA QUINTA – Este Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, com fulcro no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.


DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas de condições contratuais não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes legais das partes, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

Goiânia, 14 de outubro de 2022.


DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS


LEANDRO ALVES DANTAS
DANTAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI